EDITAL DE LICITAÇÃO 39

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019- AJG/PMMG.
PROCESSO N.º 1250021 39/2019 AJG/PMMG
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
NO CASO DE RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE, DEVERÃO SER REALIZADAS AS ADAPTAÇÕES NO EDITAL, CONFORME APONTADO NOS ITENS APROPRIADOS, COM A EXPRESSA REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS – CURSO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

RECIBO
A EMPRESA _____ RETIROU ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E DESEJA SER INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO PELO E-MAIL _____ OU PELO TEL / FAX: _____.
_____, AOS _____ /_____ / 2019.
_____
NOME / RG / ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO DA AJUDÂNCIA-GERAL, PRÉDIO MINAS, 6º ANDAR, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, NR 4143 BAIRRO SERRA VERDE, CEP. 31.630-900, BELO HORIZONTE-MG, OU PELO FAX (31) 3915-7701 OU PELO E-MAIL: ALMOX-AJG@PMMG.MG.GOV.BR – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO 39

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/ AJG -PMMG.
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO N.º 1250021 –39/2019 - AJG /PMMG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO – CURSO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 2020, COM HONORÁRIOS DE PROFESSORES, HOSPEDAGEM PARA PARTICIPANTES, ALMOÇO, FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK PARA 40 PESSOAS, SALAS DE AULA, SALA DE APOIO, IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO REFERIDO CURSO PARA 02(DUAS) TURMAS, A SER REALIZADO NO PERIODO DE 10 Á 13 DE FEVEREIRO DE 2020, EM HOTEL/RESORT OU EQUIVALENTE, LOCALIZADO A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO, NO CENTRO DE BELO HORIZONTE DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE TERMO, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

1- PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELA AJUDÂNCIA-GERAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, EM SESSÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SITE WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CURSO DE PROFESSOR DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 2020 DO ANEXO I DESTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DA LEI ESTADUAL N°. 14.167, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 E DO DECRETO ESTADUAL N° 44.786, DE 19 DE ABRIL DE 2008, ESTE PREGÃO SERÁ AMPARADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELAS LEIS ESTADUAIS Nº. 13.994, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001, Nº. 20.826, DE 31 DE JULHO DE 2013, PELOS DECRETOS ESTADUAIS Nº. 45.902, DE 27 DE JANEIRO DE 2012, Nº. 44.630, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007, Nº 46.665, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, Nº. 37.924, DE 16 DE MAIO DE 1996, Nº 45.035, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, PELAS RESOLUÇÕES CONJUNTAS SEPLAG/SEF N.º 3.458, DE 22 DE JULHO DE 2003 E Nº 8.898 DE 14 DE JUNHO 2013, PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, DE 6 DE JULHO 2016; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DELE CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

DETALHAMENTO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. PARA ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS-PMMG ATRAVÉS DA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL (DAOP), DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE SISTEMA E EDITAL, PREVALECERÁ À ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO PELO PREGOEIRO 3º SGT PM ÁLVARO CESAR RIBEIRO, TENDO COMO SUPLENTE O 3º SGT PM WALLYSSON CARDOSO FAGUNDES, E COMO EQUIPE DE APOIO O2º TEN SANDRA MARIA GOMES RIBEIRO 2º SGT PM RENATO FIUZA GONÇALVES REIS, 3º SGT PM WALLYSSON CARDOSO FAGUNDES E CB PM JULIANO FRANÇA LANA, DESIGNADOS PELA TEN CEL PM AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONFORME PUBLICAÇÃO INSERTA NO BOLETIM INTERNO DA AJUDÂNCIA-GERAL, E REGIDA PELA LEI N.º 14.167, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, PELO DECRETO N.º 44.786, DE 18 DE ABRIL DE 2008 E, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

1.1-EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DO PREGOEIRO INDICADO NO ITEM ANTERIOR ATUARÁ COMO SEU SUBSTITUTO O PREGOEIRO 3º SGT PM WALLYSSON CARDOSO FAGUNDES, DESIGNADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO DA AJUDÂNCIA-GERAL.

1.2-AS PROPOSTAS COMERCIAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, ATRAVÉS DO SITE - WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR.

EVENTO	DATA	HORA
INÍCIO DO PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	09/12/2019	09:00
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	10/12/2019	09:29
ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	10/12/2019	09:30

1.3 –PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO CONTIDAS NESTE EDITAL SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF. DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

1.4-A SESSÃO DE PREGÃO SERÁ REALIZADA NO SÍTIO ELETRÔNICO DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS: WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR

1.5- NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, SALVO SE HOUVER COMUNICAÇÃO EM CONTRÁRIO POR PARTE DO PREGOEIRO.

OBJETO

2.1-CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO – CURSO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 2020, COM HONORÁRIOS DE PROFESSORES, HOSPEDAGEM PARA PARTICIPANTES, ALMOÇO, FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK PARA 40 PESSOAS, SALAS DE AULA, SALA DE APOIO, IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO REFERIDO CURSO PARA 02(DUAS) TURMAS, A SER REALIZADO NO PERIODO DE 10 Á 13 DE FEVEREIRO DE 2020, EM HOTEL/RESORT OU EQUIVALENTE, LOCALIZADO A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO, NO CENTRO DE BELO HORIZONTE DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE TERMO, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL OBRIGADOS A CONSULTÁ-LA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1-PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO SOMENTE AS PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL SEJA EXPRESSO O OBJETO SOCIAL COM O RAMO, E DESDE QUE PREVIAMENTE CREDENCIADOS PERANTE O SISTEMA COMPRAS.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR OS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRAREM SOB FALÊNCIA, CONCURSO DE CREDORES, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO PAÍS, NEM AQUELES QUE TENHAM SIDO DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU PUNIDOS COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

3.3-A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPLICA EM ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.4 -A CONTRATANTE REALIZARÁ VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DO EVENTO PARA VERIFICAR A COMPATIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES EM FUNÇÃO DO PREVISTO NO PRESENTE EDITAL. PARA TANTO, SERÁ EMITIDO PARECER TÉCNICO CONSTATANDO A SITUAÇÃO E A IDENTIFICAÇÃO DO RELATOR E DE QUEM PRESTOU AS INFORMAÇÕES.

3.5-A AGÊNCIA PARTICIPANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, PREVIAMENTE, QUAL HOTEL/RESORT ESTÁ DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL, DURANTE A SESSÃO OU EM SUA PROPOSTA.
3.6-É VEDADA A QUALQUER PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, REPRESENTAR MAIS DE UM LICITANTE NA PRESENTE LICITAÇÃO.
3.7-APLICA-SE AO PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E AO AGRICULTOR FAMILIAR CONCEITUADO NA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, COM SITUAÇÃO REGULAR NA PREVIDÊNCIA SOCIAL E NO MUNICÍPIO QUE TENHAM AUFERIDO RECEITA BRUTA ANUAL ATÉ O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DO ART. 3O O DISPOSTO NOS ARTS. 6O E 7O, NOS CAPÍTULOS V A X, NA SEÇÃO IV DO CAPÍTULO XI E NO CAPÍTULO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.718, DE 20 DE JUNHO DE 2008.
3.8-APLICAM-SE ÀS COOPERATIVAS ENQUADRADAS NA SITUAÇÃO DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, NO QUE COUBEREM, TODAS AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1-OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, PODERÃO SER REALIZADOS POR QUALQUER PESSOA, INCLUSIVE LICITANTE, E DEVERÃO SER ENVIADOS AO PREGOEIRO ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA MARCADA PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
4.2-OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO PREGOEIRO, POR ESCRITO, POR MEIO DA ALMOX-AJG@PMMG.MG.GOV.BR.
4.2.1-NOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ENCAMINHADOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR (CNPJ, RAZÃO SOCIAL E NOME DO REPRESENTANTE QUE PEDIU ESCLARECIMENTOS, SE PESSOA JURÍDICA E CPF PARA PESSOA FÍSICA) E DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES PARA CONTATO (ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL).
4.2.2-OS ESCLARECIMENTOS SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO, POR ESCRITO, POR MEIO DE E-MAIL ÀQUELES QUE ENVIARAM INTEGRAL E CORRETAMENTE AS SOLICITAÇÕES DE RETIRADA DO EDITAL.
4.3-IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DESTE EDITAL PODERÃO SER INTERPOSTAS POR CIDADÃO, ATÉ O 5º DIA ÚTIL, APÓS A PUBLICAÇÃO, E POR LICITANTE, ATÉ O 2º DIA ÚTIL, QUE ANTECEDER A ABERTURA DA LICITAÇÃO, CABENDO AO PREGOEIRO DECIDIR SOBRE A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 24 (VINTE) HORAS.
4.3.1-O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR INSTRUMENTO DE IMPUGNAÇÃO DIRIGIDO AO PREGOEIRO, A SER PROTOCOLIZADO JUNTO A AJUDANCIA-GERAL – RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4143 – ED. MINAS – 6º ANDAR – BAIRRO SERRA VERDE – BELO HORIZONTE/MG – CEP 31.630-900 (A/C SARGENTO CÉSAR), NO HORÁRIO DE 09H00MIN (NOVE HORAS) ÀS 16H00MIN (DEZESSEIS HORAS), EM ENVELOPES SEPARADOS, LACRADOS, RUBRICADOS, MARCADOS COMO RESTRITOS E IDENTIFICADOS COM OS DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº. DO PROCESSO E LOTE), ASSIM COMO, DE MODO ALTERNATIVO, PROTOCOLIZADO PARA O E-MAIL ALMOX-AJG@PMMG.MG.GOV.BR, OBSERVADO O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 4.3 DESTE ATO CONVOCATÓRIO, FUNDAMENTANDO O ALEGADO E, SE FOR O CASO, JUNTAR AS PROVAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS).
4.3.2-ACOLHIDA A PETIÇÃO CONTRA O ATO CONVOCATÓRIO, A DECISÃO SERÁ COMUNICADA AOS INTERESSADOS.
4.4- OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, BEM COMO AS RESPECTIVAS RESPOSTAS, SERÃO DIVULGADOS PELO PREGOEIRO NO PORTAL DE COMPRAS POR MEIO DO ENDEREÇO HTTP://WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR, NO QUADRO DE AVISOS DA LICITAÇÃO.
4.5-AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADEREM A ESTE EDITAL TAL COMO SE DELE FIZESSEM PARTE, VINCULANDO A ADMINISTRAÇÃO E OS LICITANTES.
4.6-QUALQUER MODIFICAÇÃO NO EDITAL EXIGE DIVULGAÇÃO PELO MESMO INSTRUMENTO DE PUBLICAÇÃO EM QUE SE DEU O TEXTO ORIGINAL, REABRINDO-SE O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO, EXCETO QUANDO, INQUESTIONAVELMENTE, A ALTERAÇÃO NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS.
4.7-AS DENÚNCIAS, PETIÇÕES E IMPUGNAÇÕES ANÔNIMAS NÃO IDENTIFICADAS OU NÃO FUNDAMENTADAS SERÃO ARQUIVADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
4.8-A NÃO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, NA FORMA E TEMPO DEFINIDOS, ACARRETA A DECADÊNCIA DO DIREITO DE DISCUTIR, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, AS REGRAS DO CERTAME.
4.9-NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL EXCLUI-SE O DIA DO INÍCIO E INCLUI-SE O DO VENCIMENTO, E CONSIDERAM-SE OS DIAS CONSECUTIVOS. SÓ SE INICIAM E EXPIRAM OS PRAZOS EM DIA DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO.
5-DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
5.1-NO CASO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO DEVERÃO ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DO CONSÓRCIO, SUBSCRITO PELAS EMPRESAS CONSORCIADAS, COM APRESENTAÇÃO DA PROPORÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CADA UMA DAS CONSORCIADAS E INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER, QUE DEVERÁ REPRESENTAR AS CONSORCIADAS PERANTE O ESTADO DE MINAS GERAIS, OBSERVADAS ÀS NORMAS DO ART. 33 DA LEI 8.666/93 E, AINDA, AS NORMAS DO ART. 15 DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.786/08.
5.2-APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ARTS. 28 A 31 DA LEI 8.666/1993, POR PARTE DE CADA CONSORCIADO, ADMITINDO-SE, PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS

DE CADA CONSORCIADO, E, PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, O SOMATÓRIO DOS VALORES DE CADA CONSORCIADO, NA PROPORÇÃO DE SUA RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO.
5.3-AS EMPRESAS CONSORCIADAS SERÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO NA FASE DE LICITAÇÃO E DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
5.4-ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DEVERÃO SER PROMOVIDAS A CONSTITUIÇÃO E O REGISTRO DO CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO COMPROMISSO REFERIDO NO ITEM 5.1
5.5-APENAS OS CONSÓRCIOS COMPOSTOS EXCLUSIVAMENTE POR EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS PODERÃO USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DESDE QUE A SOMA DO FATURAMENTO DAS EMPRESAS CONSORCIADAS NÃO ULTRAPASSE O LIMITE PREVISTO NO INCISO II, ARTIGO 3º DA LC N.º 123/06.
5.6-A OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES PARA NÃO PARTICIPAÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE QUE SE SUJEITARÁ ÀS PENALIDADES CABÍVEIS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.
5.7-NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS QUE:
5.7.1-ENCONTRAREM-SE EM SITUAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCURSO DE CREDORES, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO;
5.7.2-ESTIVEREM SUSPENSAS TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
5.7.3-ESTIVEREM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DE MINAS GERAIS
5.7.4-FOREM DECLARADAS INIDÔNEAS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
5.7.5-EMPRESAS QUE TENHAM COMO PROPRIETÁRIOS CONTROLADORES OU DIRETORES MEMBROS DOS PODERES LEGISLATIVOS DA UNIÃO, ESTADOS OU MUNICÍPIOS O QUE NELAS EXERÇAM FUNÇÕES REMUNERADAS, CONFORME ART. 54, II, "A", C/C ART. 29, IX, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.
5.7.6-ESTIVEREM INCLUSAS EM UMA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART.9° DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.
5.7.7-AS EMPRESAS CONSORCIADAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR, NA MESMA LICITAÇÃO, DE MAIS DE UM CONSÓRCIO OU DE FORMA ISOLADA.
6 - DO CREDENCIAMENTO
6.1-PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, O FORNECEDOR DEVERÁ CREDENCIAR-SE, PELO MENOS, NO NÍVEL I, NOS TERMOS DO DECRETO 45.902/2012, POR MEIO DO SITE WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR, NA OPÇÃO CADASTRO DE FORNECEDORES, NO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO.
6.1.1-CADA FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR O CREDENCIAMENTO, NO MÍNIMO, DE UM REPRESENTANTE PARA ATUAR EM SEU NOME NO SISTEMA, SENDO QUE O REPRESENTANTE RECEBERÁ UMA SENHA ELETRÔNICA DE ACESSO.
6.2-O FORNECIMENTO DA SENHA É DE CARÁTER PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E DE CADA REPRESENTANTE QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA, NÃO PODENDO SER ATRIBUÍDOS AO PROVEDOR OU AO GESTOR DO SISTEMA EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DO USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE UTILIZADA INDEVIDAMENTE POR TERCEIROS.
6.2.1-O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA POR TODAS AS TRANSAÇÕES REALIZADAS EM SEU NOME, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS AS PROPOSTAS E OS LANCES EFETUADOS POR SEU REPRESENTANTE, SENDO QUE O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR IMPLICARÁ RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS E A PRESUNÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES, SOB PENA DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.
6.3-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A RESPEITO DO CREDENCIAMENTO SERÃO OBTIDAS NO SITE WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR OU PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS FORNECEDORES, VIA E-MAIL, CADASTRO.FORNECEDORES@PLANEJAMENTO.MG.GOV.BR, COM HORÁRIO DE ATENDIMENTO SEGUNDA A SEXTA 08:00H AS 18:00H.
6.4-O FORNECEDOR QUE DESEJAR OBTER OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, DISCIPLINADOS NO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.630/07 E PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576/16 DEVERÁ COMPROVAR A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO MOMENTO DO SEU CREDENCIAMENTO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES - CAGEF.
7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1-AS PROPOSTAS COMERCIAIS DEVERÃO SER ENVIADAS ATRAVÉS DO SITE WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR, NA OPÇÃO "FORNECEDOR", **ATÉ O DIA 10/12/2019- TERÇA-FEIRA, ÀS 09:29:59 HORAS,** APÓS O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO, COM MANIFESTAÇÃO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO E QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
7.1.1-CASO A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE APRESENTE RESTRIÇÕES NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DEVERÁ DECLARAR, NO CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE COMPRAS - MG, QUE ATENDE ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO.
7.2-CADA LICITANTE APRESENTARÁ UMA SÓ PROPOSTA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, PODENDO SUBSTITUI-LA OU RETIRÁ-LA ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO.

7.3-O LICITANTE ARCARÁ INTEGRALMENTE COM TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, INDEPENDENTE DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
7.4-O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL PRESSUPÕE PLENO CONHECIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL, SENDO CONSIDERADAS TACITAMENTE CONHECIDAS PELO PROPONENTE.
7.5-AS PROPOSTAS DEVERÃO APRESENTAR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E POR LOTE, SENDO VEDADA IMPOSIÇÃO DE CONDIÇÕES OU OPÇÕES, SOMENTE ADMITIDAS PROPOSTAS QUE OFERTEM APENAS UM PREÇO.
7.5.1- O PREÇO GLOBAL PROPOSTO DEVERÁ ATENDER À TOTALIDADE DA QUANTIDADE EXIGIDA, POR LOTE, NÃO SENDO ACEITAS AQUELAS QUE CONTEMPLEM APENAS PARTE DO OBJETO.
7.7-NOS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS, TAXAS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS QUAIS FICARÃO A CARGO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA.
7.8-TODOS OS PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, EM ALGARISMOS COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.
7.9-O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA MARCADA PARA A ABERTURA DAS MESMAS.
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8.1–NO HORÁRIO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, O PREGOEIRO INICIARÁ A SESSÃO PÚBLICA COM A ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.
8.1.1-AS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÃO ANALISADAS, PRESERVADO O SIGILO DO LICITANTE, QUANTO AO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS AQUELAS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO OU CONTIVEREM VÍCIOS INSANÁVEIS.
8.1.2-A ANÁLISE DA PROPOSTA QUE TRATA O ITEM ANTERIOR É UMA ANÁLISE PRÉVIA, E NÃO PODERÁ IMPLICAR QUEBRA DO SIGILO DO FORNECEDOR, BEM COMO NÃO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANDO DA FASE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DO LICITANTE DETENTOR DO MENOR PREÇO PARA CADA LOTE.
8.1.3-A DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ SEMPRE FUNDAMENTADA E REGISTRADA NO SISTEMA.
8.2 - DOS LANCES
8.2.1 -O PREGOEIRO DIVULGARÁ POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS - MG, O RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS E CONVIDARÁ OS LICITANTES A APRESENTAREM LANCES EXCLUSIVOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, OBSERVADO O HORÁRIO ESTABELECIDO E AS REGRAS DE ACEITAÇÃO DOS MESMOS.
8.2.2-DURANTE O TRANSCURSO DA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO DIVULGADOS, EM TEMPO REAL, O VALOR E O HORÁRIO DO MENOR LANCE APRESENTADO PELOS LICITANTES, BEM COMO TODAS AS MENSAGENS TROCADAS NO "CHAT" DO SISTEMA, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.
8.2.3-DURANTE TODA A SESSÃO DE LANCES, O SISTEMA PERMITIRÁ QUE O LICITANTE CUBRA O SEU PRÓPRIO LANCE E NÃO OBRIGATORIAMENTE O DE MENOR VALOR DA SESSÃO. NESTE CASO, SERÁ CONSIDERADO COMO LANCE VENCEDOR DO LOTE APENAS O DE MENOR VALOR.
8.2.4-RESSALVADA A HIPÓTESE DE NEGOCIAÇÃO COM O PRIMEIRO COLOCADO APÓS A FASE DE LANCES, O "CHAT" NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA OFERTA DE LANCES, DEVENDO O FORNECEDOR APRESENTÁ-LOS NO CAMPO PRÓPRIO SEGUNDO DEFINIDO NO SISTEMA, SOB PENA DE SUA DESCONSIDERAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE ATO QUE PERTURBA A SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
8.2.5-SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, DESDE QUE SEJAM DE FORNECEDORES DIFERENTES. NESTE CASO, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SEGUIRÁ A ORDEM CRONOLÓGICA DE RECEBIMENTO DOS LANCES.
8.2.6-O PROPONENTE NÃO PODERÁ DESISTIR DE LANCE OFERTADO SALVO COMPROVAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL A SER ANALISADA PELO PREGOEIRO DURANTE A SESSÃO DE LANCES
8.2.7-CASO O PROPONENTE NÃO REALIZE LANCES, SERÁ CONSIDERADO O VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PARA EFEITO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
8.2.8-NO CASO DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PERMANECERÁ ACESSÍVEL AOS LICITANTES PARA A RECEPÇÃO DOS LANCES. O PREGOEIRO, QUANDO POSSÍVEL, DARÁ CONTINUIDADE À SUA ATUAÇÃO NO CERTAME, SEM PREJUÍZO DOS ATOS REALIZADOS.
8.2.8.1-QUANDO A DESCONEXÃO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS, A SESSÃO DO PREGÃO SERÁ SUSPENSA. A SESSÃO TERÁ REINÍCIO SOMENTE APÓS COMUNICAÇÃO EXPRESSA AOS PARTICIPANTES, COM A IDENTIFICAÇÃO DA DATA E DO HORÁRIO.
8.2.9-A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ ENCERRADA MEDIANTE AVISO DE FECHAMENTO IMINENTE DOS LANCES, EMITIDO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, EM SEGUIDA TRANSCORRERÁ PERÍODO DE TEMPO RANDÔMICO DE 5 (CINCO) ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS, ALEATORIAMENTE DETERMINADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, FINDO O QUAL SERÁ AUTOMATICAMENTE ENCERRADA A RECEPÇÃO DE LANCES.

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**

8.2.10-APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES, A OFERTA DE LANCES ESTARÁ VEDADA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO O "CHAT" PARA TAL FINALIDADE, RESSALVADA A HIPÓTESE DE NEGOCIAÇÃO COM O PRIMEIRO COLOCADO, SENDO QUE TAL COMPORTAMENTO PODERÁ SER CONSIDERADO PERTURBAÇÃO DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
8.2.11-CABE AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER MENSAGEM EMITIDA PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
8.3 - DO JULGAMENTO
8.3.1- O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.
8.3.2.1-APLICAÇÃO DE DESCONTO PERCENTUAL LINEAR NOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA INICIAL, CALCULADO A PARTIR DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA E O VALOR GLOBAL DA RESPECTIVA PROPOSTA INICIAL, DIVIDIDA PELO VALOR GLOBAL INICIAL;
8.3.2.2-READEQUAÇÃO NÃO LINEAR DOS PREÇOS UNITÁRIOS, A CRITÉRIO DO LICITANTE, RESPEITADO COMO LIMITE MÁXIMO O VALOR GLOBAL FINAL OFERTADO, DESDE QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS FINAIS SEJAM MENORES OU IGUAIS AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA INICIAL;
8.3.3- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE DA MELHOR OFERTA, QUANTO AO OBJETO E AO VALOR, DECIDINDO MOTIVADAMENTE A RESPEITO.
8.3.3.1-CASO NÃO SEJAM REALIZADOS LANCES, SERÁ VERIFICADA A CONFORMIDADE ENTRE A PROPOSTA DE MENOR PREÇO E O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.
8.3.4-CASO HAJA APENAS UMA PROPOSTA, ESTA SERÁ ACEITA DESDE QUE ATENDA A TODOS OS TERMOS DO EDITAL E QUE SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.
8.3.5-SENDO ACEITÁVEL A OFERTA DE MENOR PREÇO, O SISTEMA INFORMARÁ QUEM É O LICITANTE DETENTOR DA MELHOR OFERTA E ESTE DEVERÁ DE IMEDIATO APRESENTAR ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DE TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E A PROPOSTA ATUALIZADA COM OS VALORES OBTIDOS NO PREGÃO, VIA E-MAIL: ALMOX-AJG@PMMG.MG.GOV.BR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, COM POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS OU CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DO ARTIGO 32, DA LEI FEDERAL 8.666, DE 21JUN93, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, PARA O SEGUINTE ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II,4143 - EDIFÍCIO MINAS, 6º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE – BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.630-900 - CIDADE ADMINISTRATIVA– ALMOXARIFADO DA AJUDÂNCIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR
8.3.5.1-CONSIDERA-SE INACEITÁVEL, PARA TODOS OS FINS AQUI DISPOSTOS, A PROPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS FIXADAS NESTE EDITAL OU APRESENTAR PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS.
CASO O PREGOEIRO ENTENDA QUE O PREÇO SEJA INEXEQUÍVEL, DEVERÁ ESTABELECER PRAZO PARA QUE O LICITANTE DEMONSTRE A EXEQUIBILIDADE DE SEU PREÇO.
8.3.5.2-CASO O PREGOEIRO ENTENDA QUE O PREÇO SEJA INEXEQUÍVEL, DEVERÁ ESTABELECER PRAZO PARA QUE O LICITANTE DEMONSTRE A EXEQUIBILIDADE DE SEU PREÇO.
8.3.5.3-PARA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII DO ART. 12 DO DECRETO ESTADUAL Nº 44786, DE 2008, SERÁ ADMITIDO:
8.3.5.3.4-PLANILHA DE CUSTOS ELABORADA PELO LICITANTE, SUJEITA A EXAME PELA ADMINISTRAÇÃO;
9.3.5.3.5-DOCUMENTO QUE COMPROVE CONTRATAÇÃO EM ANDAMENTO COM PREÇOS SEMELHANTES;
8.3.5.6-VERIFICADA A INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO, O PREGOEIRO PODERÁ CONVOCAR OS LICITANTES DETENTORES DAS OFERTAS IMEDIATAMENTE SUPERIORES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.
8.3.5.7-SE A MELHOR PROPOSTA OU LANCE NÃO FOR ACEITÁVEL OU SE O LICITANTE NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, SERÃO CONVOCADOS OS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA EXAME DE SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA AO EDITAL.
8.3.6.1-REALIZADO NOVO LANCE, NOS TERMOS DO SUBITEM ANTERIOR, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE DESTE, QUANTO AO OBJETO E VALOR, DECIDINDO MOTIVADAMENTE A RESPEITO.
8.3.6.2-SENDO ACEITÁVEL A NOVA OFERTA DE PREÇO, A CONFIRMAÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS DA MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE OBEDECERÁ AO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ITEM 8.3.8
8.3.6.3-SE A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS OU NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO CONVOCARÁ AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REMANESCENTES QUE ESTIVEREM NA SITUAÇÃO DE EMPATE PREVISTA NO SUBITEM 8.3.8, NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO.
8.3.6.4-CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE SERÁ DECLARADA VENCEDORA, SENDO-LHE ADJUDICADO O OBJETO DO CERTAME.
8.3.6.5-CASO NÃO HAJA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DENTRO DA SITUAÇÃO DE EMPATE OU NÃO OCORRA A APRESENTAÇÃO DE NOVO LANCE OU NÃO SEJAM ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS DE HABILITAÇÃO, SERÁ DECLARADO VENCEDOR O LICITANTE ORIGINALMENTE DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**

8.3.6.6-O DISPOSTO NESTE ITEM SOMENTE SE APLICARÁ QUANDO A MELHOR OFERTA VÁLIDA NÃO TIVER SIDO APRESENTADA POR MICROEMPRESA OU POR EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
8.3.7-O PREGOEIRO, VIA 'CHAT, DEVERÁ NEGOCIAR COM O AUTOR DA MELHOR OFERTA COM VISTAS À REDUÇÃO DO PREÇO;
8.3.8-A PARTICIPAÇÃO QUE NÃO FOR EXCLUSIVA PARA ME E EPP, O PREGOEIRO CONVOCARÁ A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA DENTRE AQUELAS QUE ESTEJAM NA SITUAÇÃO DE EMPATE, OU SEJA, CUJOS VALORES SEJAM IGUAIS OU SUPERIORES ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VALOR APRESENTADO PELO PROPONENTE VENCEDOR, PARA QUE APRESENTE NOVO LANCE, INFERIOR AO MELHOR LANCE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.
9 - DA HABILITAÇÃO
SERÁ EXIGIDA DO LICITANTE CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR A COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONSIGNADAS NESTE EDITAL.
9.1-REGULARIDADE JURÍDICA:
9.1.1-DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, COM FOTO, DO RESPONSÁVEL PELAS ASSINATURAS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DESTE EDITAL E DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
9.1.1.1-SE FOR O CASO, APRESENTAR PROCURAÇÃO CONFERINDO PODERES AO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EMPRESA PARA PRATICAR ATOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
9.1.2- REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
9.1.3-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES OU INSTRUMENTO CONSOLIDADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, COOPERATIVAS OU EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E, NO CASO DE SOCIEDADE DE AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO OU DESIGNAÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;
9.1.4-ATO CONSTITUTIVO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE NÃO EMPRESÁRIA, ACOMPANHADO DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO;
9.1.5-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS;
9.1.6-ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR;
9.1.7-TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, PÚBLICO OU PARTICULAR, OU OUTRO DOCUMENTO INDICATIVO DOS PROPÓSITOS DE ASSOCIAÇÃO ENTRE OS PROPONENTES, EM SE TRATANDO DE CONSÓRCIO INSTITUÍDO PARA O FIM ESPECÍFICO DE PARTICIPAR DO CERTAME.
9.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.2.1-PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ;
9.2.2-PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO À SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CERTAME;
9.2.3-PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE E PERANTE A FAZENDA ESTADUAL DE MG;
9.2.3.1-A PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E A PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL SERÃO EFETUADAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, REFERENTE A TODOS OS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO – DAU POR ELAS ADMINISTRADOS, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS.
9.2.3.2-SE O FORNECEDOR NÃO ESTIVER INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS DEVERÁ COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS ESTADUAIS EM MINAS GERAIS POR MEIO DE CERTIDÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO – CDT, QUE PODERÁ SER SOLICITADA PELO SITE WWW.FAZENDA.MG.GOV.BR.
9.2.4-CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS.
9.2.5-PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DA LEI N° 12.440/2011, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº. 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9.2.6-A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA DEVERÁ SER EFETUADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS COMPETENTES CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS, OU POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.
9.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA, EMITIDA NOS ÚLTIMOS 03 (SEIS) MESES;

9.3.2-BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADO, QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, PELA VARIAÇÃO DO IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV) OCORRIDA NO PERÍODO, OU DE OUTRO INDICADOR QUE O VENHA SUBSTITUIR, COMPROVANDO QUE A LICITANTE POSSUI BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, AVALIADA PELOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), IGUAIS OU SUPERIORES A 5%.

9.3.2.1-ENTENDE-SE POR APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE DATADAS E ASSINADAS PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA, E POR PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE HABILITADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

9.3.3-O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA AUTENTICADAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO ONDE OS MESMOS SE ENCONTRAM TRANSCRITOS, ACOMPANHADOS DE CÓPIA AUTENTICADAS DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS RESPECTIVOS LIVROS, OU POR PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO OU DIÁRIO OFICIAL, QUANDO SE TRATA DE SOCIEDADE ANÔNIMA.

9.3.4-AS PESSOAS JURÍDICAS OBRIGADAS A ADOTAR A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD, BEM COMO AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS QUE FACULTATIVAMENTE ADERIRAM AO SISTEMA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.594/2015, PODERÃO APRESENTAR A ECD PARA OS FINS PREVISTOS DO EDITAL.

9.3.5- NO CASO DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 01 (UM) ANO, ADMITE-SE A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO PERÍODO DA EXISTÊNCIA DA SOCIEDADE.

9.3.6-COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO OU O VALOR DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10 % DO VALOR DO LANCE VENCEDOR.

9.3.7-NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- SIMPLES NACIONAL, O BALANÇO PATRIMONIAL PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;

9.3.6-A COMPOSIÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO CÁLCULO DO ÍNDICE CONTÁBIL DA EMPRESA A SER ENTREGUE, CONSIDERANDO-SE HABILITADAS AS LICITANTES QUE APRESENTAREM OS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), MAIORES OU IGUAIS A __ (__), EXTRAÍDOS DAS SEGUINTES FÓRMULAS:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), MAIORES OU IGUAIS A 01 (UM), EXTRAÍDOS DAS SEGUINTES FÓRMULAS:

9.3.9-NO CASO DE O FORNECEDOR APRESENTAR RESULTADO INFERIOR A 5%, EM QUALQUER UM DOS ÍNDICES APRESENTADOS NO ITEM 9.3.2, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 5% SOBRE O VALOR DO LANCE VENCEDOR.

9.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1-COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ESTABELECIDAS NO ANEXO I, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR, FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROBATÓRIO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO OS REQUISITO ABAIXO RELACIONADO: **9.4.1.1**-LOTE ÚNICO: ATESTADO COMPROBATÓRIO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE PARA FORNECIMENTO DOS ITENS OFERTADOS, ATENDENDO AO QUANTITATIVO MÍNIMO DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO) DAS QUANTIDADES APRESENTADAS NO ANEXO I;

9.4.2-O ATESTADO DEVERÁ CONTER:

9.4.2.1- NOME EMPRESARIAL E DADO DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EMITENTE (CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE).

9.4.2.2- LOCAL E DATA DE EMISSÃO.
9.4.2.3- NOME, CARGO, TELEFONE, E-MAIL E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.
9.4.2.4-PERÍODO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE.
9.4.3.1-O LICITANTE DEVE DISPONIBILIZAR, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS SOLICITADOS, APRESENTANDO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FORAM EXECUTADAS AS ATIVIDADES.
9.4.3.2-PARA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA LICITANTE FICA RESERVADO À DAOP (DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL) O DIREITO DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 3º DA LEI 8666/93. ASSIM, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE É DE SUA RESPONSABILIDADE, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES CIVIL E PENAL
9.5 - DECLARAÇÕES:
9.5.1-DECLARAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, QUAIS SEJAM:
9.5.1.1-DECLARAÇÃO, NA QUAL CONTERÁ A RELAÇÃO EXPLÍCITA E A DECLARAÇÃO FORMAL DE SUA DISPONIBILIDADE, DE QUE ATENDERÁ AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS SEGUNDO DISCRIMINAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I E CONSIDERADAS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
9.5.1.2-DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO, TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS REALIZANDO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E QUE EM NENHUMA HIPÓTESE EMPREGA TRABALHADORES MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NA FORMA DA LEI. CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO III DESTE EDITAL.
9.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
9.6.1-O LICITANTE QUE POSSUIR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) EMITIDO PELA UNIDADE CADASTRADORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG PODERÁ APRESENTÁ-LO COMO SUBSTITUTO DE DOCUMENTO DELE CONSTANTE, EXIGIDO PARA ESTE CERTAME, DESDE QUE ESTE ESTEJA COM A VALIDADE EM VIGOR NO CRC. CASO O DOCUMENTO CONSTANTE NO CRC ESTEJA COM A VALIDADE EXPIRADA, TAL NÃO PODERÁ SER UTILIZADO, DEVENDO SER APRESENTADO DOCUMENTO NOVO COM A VALIDADE EM VIGOR.
9.6.1.1-CONSTANDO DO CRC QUALQUER DOCUMENTO COM O PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, SERÁ ASSEGURADO AO FORNECEDOR O DIREITO DE ENCAMINHAR O DOCUMENTO VIA E-MAIL, NO PRAZO MÁXIMO INFORMADO NO ITEM 9.6.6
9.6.1.2-SERÃO ANALISADOS NO CRC SOMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CERTAME, SENDO DESCONSIDERADOS TODOS OS OUTROS DOCUMENTOS DO CRC, MESMO QUE ESTEJAM COM A VALIDADE EXPIRADA.
9.6.2-OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS VIA E-MAIL, NO FORMATO PDF, NO MOMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9.6.2.1-PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A VERIFICAÇÃO PELO ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME NOS SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES CONSTITUI MEIO LEGAL DE PROVA.
9.6.2.2-A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA EVENTUAL INDISPONIBILIDADE DOS MEIOS ELETRÔNICOS, NO MOMENTO DA VERIFICAÇÃO. OCORRENDO ESSA INDISPONIBILIDADE E NÃO SENDO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VERIFICAÇÃO, O LICITANTE SERÁ INABILITADO.
9.6.3-TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A HABILITAÇÃO DEVERÃO CONTER, DE FORMA CLARA E VISÍVEL, O NOME EMPRESARIAL, O ENDEREÇO E O CNPJ DO FORNECEDOR.
9.6.4- SE O FORNECEDOR FIGURAR COMO ESTABELECIMENTO MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ; SE FILIAL, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR NO NOME DA FILIAL, EXCETO AQUELES DOCUMENTOS QUE, TENHAM QUE SER EMITIDOS, OBRIGATORIAMENTE, EM NOME DA MATRIZ.
9.6.5-O NÃO ATENDIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES AQUI PREVISTAS PROVOCARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR, SUJEITANDO-O, EVENTUALMENTE, ÀS PUNIÇÕES LEGAIS CABÍVEIS.
9.6.6-ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, CONTADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O LICITANTE FOR DECLARADO O VENCEDOR.
9.6.6.1-A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO DESTE ITEM IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.
9.6.6.2-SE HOUVER A NECESSIDADE DE ABERTURA DO PRAZO PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGULARIZAR SUA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, O PREGOEIRO DEVERÁ SUSPENDER A SESSÃO DE PREGÃO PARA O LOTE ESPECÍFICO E REGISTRAR NO “CHAT” QUE TODOS OS PRESENTES

FICAM, DESDE LOGO, INTIMADOS A COMPARECER NO DIA E HORÁRIO INFORMADOS NO SITE WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR PARA A RETOMADA DA SESSÃO DE PREGÃO DO LOTE EM REFERÊNCIA.

10 - DOS RECURSOS

10.1- DECLARADO O VENCEDOR OU FRACASSADO O LOTE, O PARTICIPANTE DO CERTAME TERÁ ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS PARA MANIFESTAR, IMEDIATA E MOTIVADAMENTE, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, EM CAMPO PRÓPRIO, A INTENÇÃO DE RECORRER, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA SESSÃO DO PREGÃO, PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO, FICANDO OS DEMAIS PARTICIPANTES, DESDE LOGO INTIMADOS, SEM NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO, A APRESENTAREM CONTRARRAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS AUTOS.

10.1.1-TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, COMPREENDIDA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DO LICITANTE DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, E O ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES DO RECURSO E DE EVENTUAIS CONTRARRAZÕES PELOS DEMAIS LICITANTES, SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, EM FORMULÁRIOS PRÓPRIOS, NOS TERMOS DO ART.13, XLI, DO DECRETO Nº 44.786/08.

10.2-A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, RELATIVOS AOS RECURSOS INTERPOSTOS OU CONTRARRAZÕES, SE HOUVER, SERÁ EFETUADA MEDIANTE DOCUMENTO PROTOCOLIZADO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES – PRÉDIO MINAS – 6º ANDAR, AJUDÂNCIA GERAL – RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4.143 – ED. MINAS 6º ANDAR BAIRRO SERRA VERDE BELO HORIZONTE/MG CEP 31.630-901 NO HORÁRIO DE 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) ÀS 17H00MIN (DEZESSETE HORAS), OBSERVADOS OS PRAZOS PREVISTOS NO ITEM 11.1.

10.3- NÃO SERÃO CONHECIDOS RECURSOS NÃO REGISTRADOS NA FORMA E PRAZO ESTABELECIDOS NO ITEM 10.1.1 DO EDITAL, ALÉM DE QUE, A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO FORNECEDOR, IMPORTARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO.

10.3.1-PARA FINS DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, O PREGOEIRO PODERÁ NÃO CONHECER DO RECURSO CASO VERIFIQUE AUSENTES QUAISQUER PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, COMO SUCUMBÊNCIA, TEMPESTIVIDADE, LEGITIMIDADE, INTERESSE E MOTIVAÇÃO, VEDADO EXAME PRÉVIO DA QUESTÃO RELACIONADA AO MÉRITO DO RECURSO.

10.4-OS RECURSOS SERÃO DECIDIDOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÃO, SENDO QUE O ACOLHIMENTO DE RECURSO IMPORTARÁ VALIDAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DOS ATOS SUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

10.5-OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS DEVEM SER ENDEREÇADOS AO PREGOEIRO, QUE PODERÁ:

10.5.1- MOTIVADAMENTE, RECONSIDERAR A DECISÃO;

10.5.2- MOTIVADAMENTE, MANTER A DECISÃO, ENCAMINHANDO O RECURSO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE, CONFORME ART. 8° DO DECRETO Nº 44.786/2008.

10.6-O RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO.

10.7-A DECISÃO DO RECURSO SERÁ DIVULGADA POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1-CONSTATADO O ATENDIMENTO PLENO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, O PREGOEIRO DECLARARÁ O LICITANTE VENCEDOR QUE DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ORIGINAL, OU CÓPIA AUTENTICADA, E A PROPOSTA COMERCIAL NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS, PARA O SEGUINTE ENDEREÇO: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4143 – ED. MINAS – 6º ANDAR – BAIRRO SERRA VERDE – BELO HORIZONTE/MG – CEP 31.630-901, SARGENTO CÉSAR 3915-7701.

11.2-O SISTEMA GERARÁ ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO, NA QUAL SERÃO REGISTRADOS TODOS OS ATOS DO PROCEDIMENTO E AS OCORRÊNCIAS RELEVANTES, DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SITE WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR

11.3-O PREGOEIRO ADJUDICARÁ O OBJETO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR, QUANDO INEXISTIR RECURSO OU QUANDO RECONSIDERAR SUA DECISÃO, COM A POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

11.4-DECIDIDOS OS RECURSOS PORVENTURA INTERPOSTOS E CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ESTA ADJUDICARÁ O OBJETO AO LICITANTE VENCEDOR E HOMOLOGARÁ O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1-ENCERRADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR SERÁ CONVOCADO PARA FIRMAR O TERMO DE CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME MINUTA DO ANEXO IV, DE ACORDO COM O ART. 62 DA LEI 8.666/93 E COM A LEI 10.520/02.

12.1.1-O ADJUDICATÁRIO DEVERÁ COMPROVAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**

12.1.2-CASO O ADJUDICATÁRIO NÃO APRESENTE SITUAÇÃO REGULAR NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU RECUSE-SE A ASSINÁ-LO, SERÃO CONVOCADOS OS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
12.1.2.1-NA HIPÓTESE DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES NO PREGÃO, DEVERÃO SER MANTIDAS AS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO, INCLUSIVE QUANTO AOS PREÇOS ATUALIZADOS DE CONFORMIDADE COM O ATO CONVOCATÓRIO.
12.1.2.2-FEITA A NEGOCIAÇÃO E COMPROVADOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ASSINAR O TERMO DE CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, §2º DO DECRETO Nº. 44.786/2008.
12.2-O REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE QUE TIVER APRESENTADO A PROPOSTA VENCEDORA DEVER ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO, QUE SE DARÁ ATRAVÉS DE CARTA POSTAL OU E-MAIL.
12.3-QUALQUER SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÁ ANALISADA SE APRESENTADA ANTES DO DECURSO DO PRAZO PARA TAL E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.
13 - DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1-A CONTRATADA, NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS, PODERÃO SUBCONTRATAR, DESDE QUE AUTORIZADA PELA CONTRATANTE.
13.2-A SUBCONTRATADA TAMBÉM DEVERÁ CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, EM ESPECIAL OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.
13.3-EM QUALQUER HIPÓTESE DE SUBCONTRATAÇÃO PERMANECEM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA PELA PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, CABENDO-LHE REALIZAR A SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBCONTRATADA, BEM COMO RESPONDER PERANTE O CONTRATANTE PELO RIGOROSO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CORRESPONDENTES AO OBJETO DA SUBCONTRATAÇÃO.
14 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
14.1-O CONTRATADO, NO PRAZO MÁXIMOS DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, PRESTARÁ GARANTIA NO VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, QUE SERÁ LIBERADA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 56 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
14.2-A VALIDADE DA GARANTIA, QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE ESCOLHIDA, DEVERÁ ABRANGER UM PERÍODO DE MAIS 12 MESES APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
14.3-A GARANTIA ASSEGURARÁ QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE ESCOLHIDA, O PAGAMENTO DE:
14.3.1-PREJUÍZOS ADVINDOS DO NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO;
14.3.2-PREJUÍZOS DIRETOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO DECORRENTES DE CULPA OU DOLO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
14.3.3-MULTAS MORATÓRIAS E PUNITIVAS APLICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO À CONTRATADA; E
14.3.4-OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO ADIMPLIDAS PELA CONTRATADA, QUANDO COUBER.
14.4-A MODALIDADE SEGURO-GARANTIA SOMENTE SERÁ ACEITA SE CONTEMPLAR TODOS OS EVENTOS INDICADOS NO ITEM ANTERIOR, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA.
14.5-A GARANTIA EM DINHEIRO DEVERÁ SER EFETUADA EM BANCO OFICIAL EM CONTA ESPECÍFICA COM CORREÇÃO MONETÁRIA, EM FAVOR DO CONTRATANTE;
14.6-NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.
14.7-SE O VALOR DA GARANTIA FOR UTILIZADO TOTAL OU PARCIALMENTE EM PAGAMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A FAZER A RESPECTIVA REPOSIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA.
14.8-A CONTRATANTE EXECUTARÁ A GARANTIA NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA.
14.9-SERÁ CONSIDERADA EXTINTA A GARANTIA:
14.9.1-COM A DEVOLUÇÃO DA APÓLICE, CARTA FIANÇA OU AUTORIZAÇÃO PARA O LEVANTAMENTO DE IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM DINHEIRO A TÍTULO DE GARANTIA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DA CONTRATANTE, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, DE QUE A CONTRATADA CUMPRIU TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO;
14.9.2-NO PRAZO DE 12 MESES APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA, CASO A CONTRATANTE NÃO COMUNIQUE A OCORRÊNCIA DE SINISTROS.
15 - DO PAGAMENTO
15.1-O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - SIAFI/MG, POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA EMITIDA POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, A CRÉDITO DO

BENEFICIÁRIO EM UM DOS BANCOS QUE O FORNECEDOR INDICAR, NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLEMENTO A QUE SE REFERIR, COM BASE NOS DOCUMENTOS FISCAIS DEVIDAMENTE CONFERIDOS E APROVADOS PELA CONTRATANTE.
15.1.1-PARA EFEITO DE PAGAMENTO, A CONTRATADA ENCAMINHARÁ À CONTRATANTE, APÓS A EXECUÇÃO DO OBJETO, A RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA, ACOMPANHADA DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PERÍODO A QUE O PAGAMENTO SE REFERIR, SE HOUVER.
15.1.2-A ADMINISTRAÇÃO RECEBERÁ O DANFE JUNTAMENTE COM O OBJETO E DEVERÁ REALIZAR A VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DA ASSINATURA DIGITAL E A AUTENTICIDADE DO ARQUIVO DIGITAL DA NF-E (O DESTINATÁRIO TEM À DISPOSIÇÃO O APLICATIVO "VISUALIZADOR", DESENVOLVIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL) E A CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-E, MEDIANTE CONSULTA ELETRÔNICA À SECRETARIA DA FAZENDA O PORTAL NACIONAL DA NF-E.
15.1.3-O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL FICA VINCULADO À PRÉVIA CONFERÊNCIA PELO GESTOR.
15.1.4.AS NOTAS FISCAIS QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS À CONTRATADA E O PRAZO PARA O PAGAMENTO PASSARÁ A CORRER A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO CONSIDERADO VÁLIDO PELA CONTRATANTE.
15.1.5. OCORRENDO ATRASO DE PAGAMENTO POR CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O VALOR DEVIDO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ENTRE AS DATAS DO VENCIMENTO E DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA – SELIC.
15.2.A CONTRATADA DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL.
15.3.EVENTUAIS SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES FISCAL OU TRABALHISTA DA CONTRATADA NÃO IMPEDEM O PAGAMENTO, SE O OBJETO TIVER SIDO EXECUTADO E ATESTADO. TAL HIPÓTESE ENSEJARÁ, ENTRETANTO, A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS TENDENTES AO SANCIONAMENTO DA EMPRESA E RESCISÃO CONTRATUAL.
15.3.1-A CONTRATANTE DEVERÁ, EM PRAZO RAZOÁVEL ANTES DO PAGAMENTO, COMUNICAR AOS CREDORES QUANTO À INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.
15.4-AS REGRAS ACERCA DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL SÃO AS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NO TERMO CONTRATUAL, SE HOUVER, ANEXOS A ESTE EDITAL.
15.5.A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DAQUELAS QUE VIEREM A SUBSTITUÍ-LAS:**1251 06 128 123 2065 0001 3390 3948 10.4**

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1-COMENTE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 2002, O LICITANTE/ADJUDICATÁRIO QUE: NÃO ACEITAR/RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU NÃO ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA; APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA; DEIXAR DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CERTAME; ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO; NÃO MANTIVER A PROPOSTA; COMETER FRAUDE FISCAL; COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO;
16.2-CONSIDERA-SE COMPORTAMENTO INIDÔNEO, ENTRE OUTROS, A DECLARAÇÃO FALSA QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, QUANTO AO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP OU O CONLUIO ENTRE OS LICITANTES, EM QUALQUER MOMENTO DA LICITAÇÃO, MESMO APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES.
16.3-O LICITANTE/ADJUDICATÁRIO QUE COMETER QUAISQUER DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTES SANÇÕES:
16.3.1.1.MULTA DE ATÉ 20 % (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO LICITANTE;
16.3.1.2.IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DESCADASTRAMENTO NO CAGEF, PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS;
16.4-AS SANÇÕES SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, DEVENDO O LICITANTE SER DESCADASTRADO JUNTO AO CADASTRO DE FORNECEDORES, POR IGUAL PERÍODO, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NO EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.
16.5- A PENALIDADE DE MULTA PODE SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO.
16.6. A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO LICITANTE/ADJUDICATÁRIO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI Nº 8.666, DE 1993.
16.7- A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDUTA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**

16.8- AS SANÇÕES POR ATOS PRATICADOS NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - ESTE EDITAL DEVERÁ SER LIDO E INTERPRETADO NA ÍNTEGRA, E APÓS ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA NÃO SERÃO ACEITAS ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO.
17.2 - É FACULTADO AO (A) PREGOEIRO (A) OU À AUTORIDADE SUPERIOR EM QUALQUER FASE DO JULGAMENTO PROMOVER DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E A AFERIÇÃO DO OFERTADO, BEM COMO SOLICITAR A ÓRGÃOS COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR AS DECISÕES.
17.3- O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÁ SOFRER ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, CONFORME PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.
17.4- A PRESENTE LICITAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER REVOGADA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, OU ANULADO, EM TODO OU EM PARTE, POR ILEGALIDADE DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, MEDIANTE PARECER ESCRITO E DEVIDAMENTE COMPROVADO.
17.5-O PREGOEIRO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS OBSERVADAS NA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NÃO COMPROMETAM A LISURA DA LICITAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.
17.6-CABERÁ A EMPRESA CREDENCIADA ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
17.7- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS;
ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

BELO HORIZONTE, DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOTE ÚNICO

1. OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO – CURSO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 2020, COM HONORÁRIOS DE PROFESSORES, HOSPEDAGEM PARA PARTICIPANTES, ALMOÇO, FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK PARA 40 PESSOAS, SALAS DE AULA, SALA DE APOIO, IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO REFERIDO CURSO PARA 02(DUAS) TURMAS, A SER REALIZADO NO PERIODO DE 10 Á 13 DE FEVEREIRO DE 2020, EM HOTEL/RESORT OU EQUIVALENTE, LOCALIZADO A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO, NO CENTRO DE BELO HORIZONTE, NO CENTRO DE BELO HORIZONTE DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE TERMO, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL.

MAJOR JIOVANIO (031) 3915-7793

CURSO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 2020

DETALHAMENTO DO EVENTO: 02 TURMAS

1-HONORÁRIOS DE DOCENTES: PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PARA DOCENTES DO CURSO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, RESPONSÁVEIS POR MINISTRAR 32 (TRINTA E DUAS) HORAS AULAS. OS 32 (TRINTA E DOIS) HONORÁRIOS SERÃO DIVIDIDOS ENTRE AS 13 (TREZE) DISCIPLINAS E 01 (UMA) AVALIAÇÃO, ATIVIDADES QUE COMPÕEM A MATRIZ CURRICULAR DO CURSO. CONSIDERA-SE A REMUNERAÇÃO DE R$80,33 (OITENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) POR CADA HONORÁRIO, CONFORME VALORES PAGOS PELA PMMG EM TREINAMENTO COMPLEMENTAR. QUANTIDADE: 32 (TRINTA E DOIS) HONORÁRIOS X R$ 80,33 (VALOR DE CADA HONORÁRIO) = R$ 2.570,56.
2 – HOSPEDAGEM PARA PARTICIPANTES: HOTEL LOCALIZADO A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO, NO CENTRO DE BELO HORIZONTE, COM CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR (PENSÃO COMPLETA, INCLUINDO BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS – ÁGUA E SUCO) SENDO:

- 35 (TRINTA E CINCO) PESSOAS, ACOMODADAS EM 16 (DEZESSEIS) QUARTOS DUPLOS E 01 (UM) QUARTO SIMPLES, PERFAZENDO 05 (CINCO) DIÁRIAS, ESTACIONAMENTO DISPONÍVEL PARA UM VEÍCULO POR QUARTO. QUANTIDADE: 17 (DEZESSETE) QUARTOS X 05 (CINCO) DIÁRIAS = 85 (OITENTA E CINCO) DIÁRIAS.

3–COFFEE BREAK: SERVIDO NO LOCAL DE TREINAMENTO, NOS INTERVALOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA TODOS OS DOCENTES, DISCENTES E EQUIPE DE APOIO 40 (QUARENTA) PESSOAS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SUCOS (PELO MENOS TRÊS SABORES), CAFÉ, BOLO, BISCOITOS E PÃES DE QUEIJO. QUANTIDADE: 02 (DOIS) LANCHES X 04 (QUATRO) DIAS = 08 (OITO) LANCHES.

4 – SALA DE AULA: NO MESMO HOTEL ONDE OS PARTICIPANTES ESTIVEREM HOSPEDADOS. LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SALA PARA TREINAMENTO QUE ACOMODE, UMA MÉDIA DE 40 (QUARENTA) PARTICIPANTES, CONTENDO CADEIRAS E MESA. SALA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, COMPUTADOR, PROJETOR MULTIMÍDIA, QUADRO BRANCO, BEBEDOURO COM GARRAFÃO (ÁGUA GELADA E AMBIENTE) E COPOS PLÁSTICOS, PARA UTILIZAÇÃO NO HORÁRIO DE 07H ÀS 18H, NO PERÍODO DO CURSO. QUANTIDADE: 01 (UMA) SALA X 04 (QUATRO) DIÁRIAS = 04 (QUATRO) LOCAÇÕES.

5 – IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS: SERÃO 35 (TRINTA E CINCO) CERTIFICADOS PARA DISCENTES - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, A CORES, EM PAPEL COUCHÊ, DIMENSÕES TAMANHO A4, E 13 (TREZE) CERTIFICADOS PARA DOCENTES - A CORES EM PAPEL COUCHÊ, DIMENSÕES TAMANHO A4, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE. QUANTIDADE: 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES.

6 – SALA DE APOIO: NO MESMO HOTEL ONDE OS PARTICIPANTES ESTIVEREM HOSPEDADOS. LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SALA PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO, COM 01 (UM) COMPUTADOR QUE UTILIZE O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, EDITOR DE TEXTO, EDITOR DE PLANILHAS, CONECTADO À INTERNET, E INTERLIGADO À 01 (UMA) IMPRESSORA MONOCROMÁTICA PRONTA PARA USO, E 1.000 (MIL) FOLHAS A4 PARA IMPRESSÃO DE PROVAS, TRABALHOS E DEMAIS DOCUMENTOS. QUANTIDADE: 01 (UMA) SALA X 04 (QUATRO) DIÁRIAS = 04 (QUATRO) LOCAÇÕES.

3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DENTRO DAS NORMAS BRASILEIRAS.

3.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O DIA E HORA SERÃO DEFINIDOS DENTRO DO PERIODO DA REALIZAÇÃO DO CURSO PELA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL (DAOP) JUNTO A EMPRESA GANHADORA DO CERTAME.

3.3 - PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

3.4 – A ARTE PARA IMPRESSÃO DOS CERTIFICADOS DEVE SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA AO SGT PEREIRA OU MAJ JOVANIO, ATRAVÉS DO TELEFONE (31) 3915-7793 OU E-MAIL: DIREITOSHUMANOS@PMMG.MG.GOV.BR

ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRONICO Nº39/2019- AJ.G/DAOP (PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
TELEFONE			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
LOTE ITEM 01 – _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM ____ DO ANEXO I DO EDITAL.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS	
	R$	R$	

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
AJUDÂNCIA GERAL

	PRAZO DE GARANTIA	
	PRAZO DE ENTREGA	

.

DA COMPABILIDADE:	CURSO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - 2020 NA PMMG/DAOP (CONTRATANTE).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	NÃO INFERIOR A SESSENTA (60) DIAS.
LOCAL DE ENTREGA	

DECLARO QUE SERÃO ATENDIDAS TODAS AS CONDIÇÕES COMERCIAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E FINANCEIROS, TAXAS, SEGUROS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO A SER CONTRATADO NA PRESENTE LICITAÇÃO E QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS E SEUS ANEXOS.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE.

DATA E LOCAL.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMPOSIÇÃO DO VALOR

SERVIÇO PRESTADO	VALOR UNITÁRIO R $	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R $

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**

TOTAL GERAL			

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ Nº. _____, COM SEDE À_____, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, A INEXISTÊNCIA DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE POR MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS OU A REALIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO POR MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NA FORMA DA LEI.
DATA E LOCAL.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

BELO HORIZONTE/MG, DE DE 2019

ADRIANA VALERIANO DE SOUZA, TEN-CEL PM
ORDENADORA DE DESPESAS AJ. GERAL

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º39/2019 -AJ.G

CONTRATO DE SERVIÇO DE ..... ,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/AJUDÂNCIA GERAL E A EMPRESA.....

O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA PMMG/ DAOP, ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO N.º.....-....., ... PM ....., CPF....., RG N.º....., ORDENADOR DE DESPESAS DA....., CONFORME DELEGAÇÃO CONTIDA NO ART. 10, INCISO I ALÍNEAS "D" E "E" C/C O ART. 52 DO REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA DA POLÍCIA MILITAR (RAFCA/PM) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA ....., CNPJ ....., INC. ESTADUAL ....., ESTABELECIDA À ....., N.º ....., BAIRRO ....., CIDADE DE ....., ESTADO DE ....., REPRESENTADA PELO SR. ....., C.I. ....., CPF: ....., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, TEM ENTRE SI AJUSTADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019-AJUDÂNCIA-GERAL, NOS TERMOS PELA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI ESTADUAL N.º 14.167, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, PELO DECRETO N.º 44.786, DE 18 DE ABRIL DE 2008 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21JUN93, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI NR 8.883/94, DE 08JUN94, LEI ESTADUAL N.º 13.994 DE 18SET01, E MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS – CURSO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ AMPARADA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI ESTADUAL N.º 14.167, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, PELO DECRETO N.º 44.786, DE 18 DE ABRIL DE 2008, DECRETO 44.431/06 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES PELO DECRETO 44.515, DE 14 DE MAIO DE 2007 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

A CONTRATANTE PAGARÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME ESPECIFICADO DO EDITAL E DA PROPOSTA VENCEDORA, DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, O VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE R$ ..... (.....), COM BASE NOS PREÇOS INDICADOS NA PROPOSTA APRESENTADA, INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO - NO PREÇO AVENÇADO NESTA CLÁUSULA ENCONTRAM-SE INCORPORADOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS, OBRIGAÇÕES, TAXAS E DEMAIS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, TENHAM RELAÇÃO COM O OBJETO DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, FINDANDO NO DIA OU QUANDO DO ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE PREVISTA, DESCRITA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOFI) DA AJUDÂNCIA GERAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONTRATADO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO E ACEITE PELA CONTRATANTE, ATRAVÉS DO BANCO, AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA INDICADA PELO LICITANTE EM SUA PROPOSTA OU NA NOTA FISCAL, PELA CONTRATANTE, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS FISCAIS, SE NÃO HOUVER OUTRO PRAZO ESTABELECIDO NOS ANEXOS I A IV, DE ACORDO COM O ART. 1º, DO DECRETO N.º 40.427 DE 21 DE JUNHO DE 1999, PUBLICADO NO JORNAL MINAS GERAIS DE 22 DE JUNHO DE 1999.

§ 1º - CASO OCORRA, A QUALQUER TEMPO, A NÃO ACEITAÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ DESCONTINUADO E REINICIADO APÓS A CORREÇÃO PELA CONTRATADA.

§ 2º - OCORRENDO ATRASO NÃO JUSTIFICADO DO PAGAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE, A CONTRATADA TERÁ DIREITO À ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, ATRAVÉS DE MULTA DE 2% AO MÊS, MAIS JUROS DE MORA DE

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**

0,033% AO DIA, A PARTIR DA DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO, CALCULADA SOBRE O VALOR EM ATRASO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO.
§ 3º - NA OCORRÊNCIA DE NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES POR PARTE DA CONTRATADA, O DECURSO DE PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ INTERROMPIDO, REINICIANDO A CONTAGEM A PARTIR DA DATA EM QUE ESTAS FOREM CUMPRIDAS, CASO EM QUE NÃO SERÁ DEVIDA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.
§ 4º – A CONTRATADA DEVERÁ FATURAR APENAS AS DESPESAS REALIZADAS PELA CONTRATANTE POR MEIO DE NOTA FISCAL E ENVIAR PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS PARA PAGAMENTO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.
§ 5º – A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, ATÉ O LIMITE DE 25% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 65, DA LEI 8.666/93.
5.2 HAVENDO ATRASO POR PARTE DO USUÁRIO NA EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO CITADO NO ITEM ANTERIOR, HAVERÁ MULTA DE 2% AO MÊS, MAIS JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA, A SER CONTABILIZADO NO PERÍODO CORRESPONDENTE AO ATRASO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – PARO: 1251 06 128 123 2065 0001 3390 3948 10.4, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
DA CONTRATANTE:
COMUNICAR À CONTRATANTE, DE FORMA DETALHADA, TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA DE ACIDENTES VERIFICADA NOS CURSOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.
CURSODE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – 2020

1-HONORÁRIOS DE DOCENTES: PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PARA DOCENTES DO CURSO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, RESPONSÁVEIS POR MINISTRAR 32 (TRINTA E DUAS) HORAS AULAS. OS 32 (TRINTA E DOIS) HONORÁRIOS SERÃO DIVIDIDOS ENTRE AS 13 (TREZE) DISCIPLINAS E 01 (UMA) AVALIAÇÃO, ATIVIDADES QUE COMPÕEM A MATRIZ CURRICULAR DO CURSO. CONSIDERA-SE A REMUNERAÇÃO DE R$80,33 (OITENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) POR CADA HONORÁRIO, CONFORME VALORES PAGOS PELA PMMG EM TREINAMENTO COMPLEMENTAR. QUANTIDADE: 32 (TRINTA E DOIS) HONORÁRIOS X R$ 80,33 (VALOR DE CADA HONORÁRIO) = R$ 2.570,56.
2 –HOSPEDAGEM PARA PARTICIPANTES: HOTEL LOCALIZADO A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO, NO CENTRO DE BELO HORIZONTE, COM CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR (PENSÃO COMPLETA, INCLUINDO BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS – ÁGUA E SUCO) SENDO:- 35 (TRINTA E CINCO) PESSOAS, ACOMODADAS EM 16 (DEZESSEIS) QUARTOS DUPLOS E 01 (UM) QUARTO SIMPLES, PERFAZENDO 05 (CINCO) DIÁRIAS, ESTACIONAMENTO DISPONÍVEL PARA UM VEÍCULO POR QUARTO. QUANTIDADE: 17 (DEZESSETE) QUARTOS X 05 (CINCO) DIÁRIAS = 85 (OITENTA E CINCO) DIÁRIAS.
3–COFFEE BREAK: SERVIDO NO LOCAL DE TREINAMENTO, NOS INTERVALOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA TODOS OS DOCENTES, DISCENTES E EQUIPE DE APOIO 40 (QUARENTA) PESSOAS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SUCOS (PELO MENOS TRÊS SABORES), CAFÉ, BOLO, BISCOITOS E PÃES DE QUEIJO. QUANTIDADE: 02 (DOIS) LANCHES X 04 (QUATRO) DIAS = 08 (OITO) LANCHES.
4 – SALA DE AULA: NO MESMO HOTEL ONDE OS PARTICIPANTES ESTIVEREM HOSPEDADOS. LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SALA PARA TREINAMENTO QUE ACOMODE, UMA MÉDIA DE 40 (QUARENTA) PARTICIPANTES, CONTENDO CADEIRAS E MESA. SALA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, COMPUTADOR, PROJETOR MULTIMÍDIA, QUADRO BRANCO, BEBEDOURO COM GARRAFÃO (ÁGUA GELADA E AMBIENTE) E COPOS PLÁSTICOS, PARA UTILIZAÇÃO NO HORÁRIO DE 07H ÀS 18H, NO PERÍODO DO CURSO. QUANTIDADE: 01 (UMA) SALA X 04 (QUATRO) DIÁRIAS = 04 (QUATRO) LOCAÇÕES.
5 – IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS: SERÃO 35 (TRINTA E CINCO) CERTIFICADOS PARA DISCENTES - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, A CORES, EM PAPEL COUCHÊ, DIMENSÕES TAMANHO A4, E 13 (TREZE) CERTIFICADOS PARA DOCENTES - A CORES EM PAPEL COUCHÊ, DIMENSÕES TAMANHO A4, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE. QUANTIDADE: 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES.
6 – SALA DE APOIO: NO MESMO HOTEL ONDE OS PARTICIPANTES ESTIVEREM HOSPEDADOS. LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SALA PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO, COM 01 (UM) COMPUTADOR QUE UTILIZE O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, EDITOR DE TEXTO, EDITOR DE PLANILHAS, CONECTADO À INTERNET, E INTERLIGADO À 01 (UMA) IMPRESSORA MONOCROMÁTICA PRONTA PARA USO, E 1.000 (MIL) FOLHAS A4 PARA IMPRESSÃO DE PROVAS, TRABALHOS E DEMAIS DOCUMENTOS. QUANTIDADE: 01 (UMA) SALA X 04 (QUATRO) DIÁRIAS = 04 (QUATRO) LOCAÇÕES.
EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA, APÓS ENCERRADA A LOCAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS;

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**

VERIFICAR A REGULARIDADE DA SITUAÇÃO FISCAL E DOS RECOLHIMENTOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA, ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO;
PROMOVER, POR INTERMÉDIO DE SERVIDOR DESIGNADO, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS E EXIGINDO MEDIDAS CORRETIVAS POR PARTE DA CONTRATADA;
OBSERVAR, PARA QUE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL SEJAM CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, BEM COMO SEJAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO;
PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA;
NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE AS IRREGULARIDADES, DÉBITOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER ENCONTRADOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.
DA CONTRATADA:
1-RESPONSABILIZAR-SE, INTEGRALMENTE, PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE MODO QUE OS MESMOS SEJAM REALIZADOS COM ESMERO E PERFEIÇÃO, EXECUTANDO-OS SOB SUA INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO.
2) APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, NO PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CÓPIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL;
3) PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELA CONTRATANTE QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
4) NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.
5) MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO.
6) NÃO SE VALER DO CONTRATO A SER CELEBRADO PARA ASSUMIR OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS, DANDO-O COMO GARANTIA, NEM UTILIZAR OS DIREITOS DE CRÉDITO, A SEREM AUFERIDOS EM FUNÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EM QUAISQUER OPERAÇÕES DE DESCONTO BANCÁRIO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.
7) COMUNICAR À CONTRATANTE, DE FORMA DETALHADA, TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA DE ACIDENTES VERIFICADA NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, OU AINDA, O ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, SUJEITARA O CONTRATADO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 38 DO DECRETO ESTADUAL NO 45.902/12, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI NO 8.666/93, A SABER:
I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, COMUNICAÇÃO FORMAL DE DESACORDO QUANTO A CONDUTA DO FORNECEDOR SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, E A DETERMINAÇÃO DA ADOÇÃO DAS NECESSÁRIAS MEDIDAS DE CORREÇÃO;
II – MULTA MORATÓRIA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS SEGUINTES PERCENTUAIS:
A) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA ATE O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO;
B) 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO, NO CASO DE ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS;
III – MULTA COMPENSATÓRIA, PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO, OU ENTREGA DO OBJETO COM VÍCIOS OU DEFEITOS OCULTOS QUE O TORNEM IMPRÓPRIO AO USO A QUE ESTIVER DESTINADO, OU DIMINUAM-LHE O VALOR, OU, AINDA, FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS;
IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DECONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, NOS TERMOS E PRAZOS DO ART. 6º, DA LEI ESTADUAL Nº 13.994/01, C/C O ART. 47 DO DECRETO ESTADUAL Nº 45.902/12;
V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DE SUA AÇÃO OMISSÃO, E DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR;
VI - O VALOR DA MULTA APLICADA, SERÁ RETIDO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU COBRADO JUDICIALMENTE, PODENDO AINDA SER PAGO PELA CONTRATADA A CONTRATANTE NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS UTEIS;
VII - AS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA SERÃO APLICADAS DE OFICIO OU POR PROVOCAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PELA AUTORIDADE EXPRESSAMENTE NOMEADA NO CONTRATO.

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**

VIII - A PENA DE MULTA PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES, CONFORME DISPOSTO NO § 4O, DO ART. 38, DO DECRETO ESTADUAL NO 45.902/12;
§1º- NENHUMA PARTE SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A OUTRA PELOS ATRASOS OCASIONADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.
CONSIDERAM-SE MOTIVOS DE FORCA MAIOR OU CASO FORTUITO: ATO DE INIMIGO PUBLICA, GUERRA, REVOLUÇÃO, BLOQUEIOS, EPIDEMIAS, FENÔMENOS METEOROLÓGICOS DE VULTO, PERTURBAÇÕES CIVIS, OU ACONTECIMENTOS ASSEMELHADOS QUE FUJAM AO CONTROLE RAZOÁVEL DE QUALQUER DAS PARTES CONTRATANTES;
§2º - FINDO O PROCESSO PUNITIVO, CASO A CONTRATADA NÃO TENHA NENHUM CREDITO PARA PAGAMENTO EM SEU FAVOR PARA O DEVIDO DESCONTO, NÃO SERÁ EFETIVADO NENHUM PAGAMENTO ATE QUE A CONTRATADA COMPROVE A QUITAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.
§3º - A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA ENTREGA DO BEM FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA E ACEITO PELA CONTRATANTE, QUE FIXARA NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.
§4º – PODERÁ A CONTRATADA SER INCLUÍDA NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, APÓS PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSIVO PELA APLICAÇÃO DA SANÇÃO, QUANDO A SUA CONDUTA SE ENQUADRAR NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 45 E 46, DO DECRETO ESTADUAL Nº 45.902/12;
IX - NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 12, DA LEI ESTADUAL NO 14.167/02, GARANTIDA A AMPLA DEFESA, PODERÁ SER APLICADA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, AQUELE LICITANTE QUE:
A – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;
B – ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
C – NÃO MANTIVER A PROPOSTA;
D – FALHAR OU FRAUDAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
E – COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO; OU
F – COMETER FRAUDE FISCAL.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO MATERIAL GRÁFICO
9.1 A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ EXERCIDA POR AGENTE DA CONTRATANTE AO QUAL COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E EXERCER EM TODA A SUA PLENITUDE A AÇÃO FISCALIZADORA DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N.º 8.666/93. A CONTRATANTE DEVERÁ SER INFORMADA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES PORVENTURA LEVANTADAS PELO SEU REPRESENTANTE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS QUE POSSAM ADVIR DA INEXECUÇÃO OU MÁ EXECUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, QUE NÃO TENHA SIDO INFORMADO.
§ 1º - A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI E NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR QUAISQUER IRREGULARIDADES, OU AINDA RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIO REDIBITÓRIO E, NA OCORRÊNCIA DESSE, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS.
§ 2º - A CONTRATANTE RESERVA O DIREITO DE REJEITAR NO TODO OU EM PARTE O SERVIÇO/MATERIAL RECEBIDO, SE CONSIDERADOS EM DESACORDO OU INSUFICIENTES, CONFORME OS TERMOS DISCRIMINADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA E PELA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1 O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS PELO DISPOSTO NO ART. 65 DE LEI N.º 8.666/93, DESDE QUE DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E AUTORIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 DAS DECISÕES PROFERIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, CABERÃO RECURSOS, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO, NOS CASOS DE APLICAÇÃO DAS PENAS DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, MULTA OU RESCISÃO DO CONTRATO.
§ ÚNICO - O RECURSO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE SUPERIOR, POR INTERMÉDIO DE QUEM PRATICOU O ATO OCORRIDO, A QUAL PODERÁ RECONSIDERAR SUA DECISÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS OU, NESSE MESMO PRAZO, FAZÊ-LO SUBIR DEVIDAMENTE INFORMADO À AUTORIDADE COMPETENTE, DEVENDO, NESTE CASO A DECISÃO SER PROFERIDA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO UNILATERALMENTE TOTAL OU PARCIALMENTE NOS CASOS PREVISTOS NOS INCISOS I A XII E XVII DO ART. 78 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E AMIGAVELMENTE NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, COMBINADO COM O ART. 78 DA MESMA LEI.

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**

§ ÚNICO - NA HIPÓTESE DE A RESCISÃO SER PROCEDIDA POR CULPA DA CONTRATADA, FICA A CONTRATANTE AUTORIZADA A RETER OS CRÉDITOS QUE A QUE TEM DIREITO, ATÉ O LIMITE DO VALOR DOS PREJUÍZOS COMPROVADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - A TOLERÂNCIA COM QUALQUER ATRASO OU INADIMPLÊNCIA POR PARTE DA CONTRATADA NÃO IMPORTARÁ, DE FORMA ALGUMA, EM ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.2 - É VEDADO À CONTRATADA SUBCONTRATAR TOTAL OU PARCIALMENTE O SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTE CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS, EM FORMA RESUMIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

15.1 - OS CASOS OMISSOS DESTE CONTRATO SERÃO REGIDOS PELA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI ESTADUAL N.º 14.167, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, PELO DECRETO N.º 44.786, DE 18 DE ABRIL DE 2008 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21JUN93, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI NR 8.883/94, DE 08JUN94, LEI ESTADUAL N.º 13.994 DE 18SET01, DECRETO 44.431 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, FICANDO ELEITO O FORO DE BELO HORIZONTE/MG PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS NA APLICAÇÃO DESTE CONTRATO EM RENÚNCIA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

15.2 - E, PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM, ENTRE SI, AJUSTADO E CONTRATADO, É LAVRADO ESTE CONTRATO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO DE ACORDO, SERÁ ASSINADO PELAS PARTES CONTRATANTES E PELAS TESTEMUNHAS ABAIXO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

BELO HORIZONTE, DE DE 2019.

ORDENADORA DE DESPESAS / CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Examinado, aprovado e de acordo:	
Danilo Alves da Costa Júnior Assessor Jurídico – OAB/MG 68.756 – Nº PMMG 118.952-1	**Adriana Valeriano de Souza, Ten-Cel PM** **Ordenadora de Despesas Aj. Geral**